**COMUNICADO**

Prezado cliente,

Viemos por meio deste, comunicar que:

O Ajuste SINIEF 17/2012, publicado em 28/09/2012, definiu a obrigatoriedade da Manifestação do Destinatário para toda a NF-e que exija o preenchimento do Grupo Detalhamento Específico de Combustíveis, nos casos de circulação de mercadoria destinada a:

I - estabelecimentos distribuidores, a partir de 1º de março de 2013;

II - postos de combustíveis e transportadores revendedores retalhistas, a partir de 1º de julho de 2013.

Esta Nota Técnica tem caráter informativo, tratando desta obrigatoriedade.

Observação para este ponto... na NT:

C. Via Programa Manifestador

Da mesma forma que o “Programa Emissor Público” permite a emissão de NF-e, foi disponibilizado também para as empresas um “Programa Manifestador de NF-e”, que viabiliza a Manifestação do Destinatário para as operações de NF-e em que ele está citado.

O download do “Programa Manifestador de NF-e” pode ser feito também no Portal Nacional da NF-e, no Menu “Downloads”.

Segue anexo Nota Técnica 2013/001...

Segue tb anexo Nota Técnica 2012/003... citada na NT 2013/001.

Grato,

A GB Informática Ltda